

DECRETO NE Nº 414, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre crédito suplementar no valor de R\$987.564.796,42.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 23.579, de 15 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$987.564.796,42 (novecentos e oitenta e sete milhões quinhentos e sessenta e quatro mil setecentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 23.579, de 15 de janeiro de 2020.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:

I – da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo;

II – do convênio nº 880275/2018, firmado em 21 de dezembro de 2018 entre a Secretaria de Estado de Cultura e Turismo e o Ministério da Cultura, no valor de R\$60.070,80 (sessenta mil setenta reais e oitenta centavos);

III – do excesso de arrecadação da receita de Contribuição Patronal aos Institutos de Previdência do Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$280.572.570,00 (duzentos e oitenta milhões quinhentos e setenta e dois mil e quinhentos e setenta reais);

IV – do saldo financeiro da receita de Recursos Diretamente Arrecadados da Universidade do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$260.100,00 (duzentos e sessenta mil e cem reais).

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 29 de setembro de 2020; 232º da Inconfidência Mineira e 199º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 414, de 29 de setembro de 2020) (registrado no Siafi/MG sob o número 160)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE

O ART. 1º DESTE DECRETO:

GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

	RS
1071.04122051-4.107-0001-3190-0-10.1	20.214,00
1071.04122051-4.107-0001-3191-0-10.1	7.293,00
1071.04122705-2.500-0001-3190-0-10.1	187.651,00
1071.04122705-2.500-0001-3390-0-10.7	10.293,00
1071.06182055-4.196-0001-3190-0-10.1	243.985,00
1071.06182055-4.196-0001-3191-0-10.1	26.555,00
1071.06182055-4.196-0001-3390-0-10.7	52.005,00
1071.06781047-4.382-0001-3190-0-10.1	137.117,00
1071.06781047-4.382-0001-3390-0-10.7	17.764,00
1071.06782121-4.329-0001-3190-0-10.1	116.172,00
1071.06782121-4.329-0001-3191-0-10.1	5.115,00
1071.06782121-4.329-0001-3390-0-10.7	22.110,00
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1251.06181034-4.057-0001-3390-0-70.1	58.336,42
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	
1261.12361105-4.313-0001-3190-0-23.1	37.674.824,00
1261.12361105-4.313-0001-3390-0-10.7	388.991,00
1261.12361106-2.065-0001-3190-0-23.1	48.160.989,00
1261.12361106-4.297-0001-3190-0-10.1	3.773.328,00
1261.12361106-4.297-0001-3190-0-23.1	37.055.164,00
1261.12361106-4.297-0001-3191-0-23.1	26.046.456,00
1261.12362105-4.314-0001-3190-1-23.1	15.182.280,00
1261.12362105-4.314-0001-3191-1-23.1	1.136.019,00
1261.12362105-4.314-0001-3390-1-10.7	75.282,00
1261.12363108-4.324-0001-3190-0-10.1	17.618.206,00
1261.12365112-2.070-0001-3190-0-10.1	1.720.987,00
1261.12366106-4.298-0001-3190-0-23.1	36.803.578,00
1261.12366106-4.298-0001-3191-0-23.1	2.006.231,00
1261.12366106-4.298-0001-3390-0-23.7	210.118,00
1261.12367106-4.299-0001-3190-0-10.1	85.008,00
1261.12367106-4.299-0001-3190-0-23.1	282.195.557,00
1261.12367107-4.306-0001-3190-0-23.1	88.181.097,00
1261.12368107-4.305-0001-3190-0-23.1	79.712.142,00
1261.12368151-2.074-0001-3190-0-10.1	123.234,00
1261.12368151-2.074-0001-3190-0-23.1	18.737.440,00
1261.12368151-2.074-0001-3191-0-23.1	5.414.973,00
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO	
1271.13392056-4.322-0001-3390-1-24.1	100.000,00
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS	
2101.18541104-4.283-0001-3390-0-72.1	200.000,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2121.09122705-2.018-0001-3190-0-10.1	114.574,00
2121.09122705-2.018-0001-3191-0-10.1	9.780,00
2121.09272003-4.003-0001-3190-0-10.1	23.503,00
2121.09272003-4.003-0001-3191-0-10.1	1.517,00
2121.09272003-4.004-0001-3190-0-10.1	32.392,00
2121.09272003-4.004-0001-3191-0-10.1	7.200,00
2121.09272705-7.002-0001-3190-0-10.1	279.828.411,00
2121.10122705-2.017-0001-3190-0-10.1	295.610,00
2121.10122705-2.017-0001-3191-0-10.1	88.630,00
2121.10302002-4.001-0001-3190-0-10.1	109.156,00
2121.10302002-4.001-0001-3191-0-10.1	28.300,00
2121.10302002-4.002-0001-3190-0-10.1	27.082,00
2121.10302002-4.002-0001-3191-0-10.1	6.415,00
FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF	

2151.04122705-2.500-0001-3190-0-10.1	1.958.852,00
2151.04122705-2.500-0001-3191-0-10.1	48.000,00
2151.04122705-2.500-0001-3390-0-10.7	665.747,00
2151.12368131-4.364-0001-3190-0-10.1	10.805,00
2151.12368133-4.370-0001-3191-0-10.1	4.850,00
2151.12368133-4.411-0001-3190-0-10.1	514.328,00
2151.12368133-4.411-0001-3390-0-10.7	23.030,00
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2351.28846705-7.004-0001-3190-0-60.9	200.100,00
2351.28846705-7.004-0001-3390-0-60.9	60.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	987.564.796,42

ANULAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O INCISO I DO ART. 2º DESTE DECRETO:

GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

	RS
1071.06182055-4.162-0001-3190-0-10.1	116.172,00
1071.06182055-4.162-0001-3191-0-10.1	5.115,00
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1251.06181034-4.048-0001-3390-1-70.1	58.336,42
1251.06272705-7.007-0001-3190-0-10.1	724.987,00
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	
1261.12362107-2.066-0001-3190-0-23.1	678.516.868,00
1261.12368151-2.074-0001-3390-0-10.1	23.785.036,00
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO	
1271.13392056-4.269-0001-3390-0-24.1	39.929,20
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS	
2101.18543104-4.276-0001-3390-0-72.1	200.000,00
FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF	
2151.12361125-4.356-0001-3190-0-10.1	1.215.000,00
2151.12361125-4.356-0001-3191-0-10.1	43.613,00
2151.12361125-4.356-0001-3390-0-10.7	541.417,00
2151.12362125-4.357-0001-3190-0-10.1	264.077,00
2151.12363133-4.410-0001-3190-0-10.1	138.118,00
2151.12363133-4.410-0001-3191-0-10.1	1.990,00
2151.12363133-4.410-0001-3390-0-10.7	19.920,00
2151.12368125-4.361-0001-3190-0-10.1	263.674,00
2151.12368125-4.361-0001-3191-0-10.1	3.483,00
2151.12368125-4.361-0001-3390-0-10.7	80.640,00
2151.12368133-4.370-0001-3190-0-10.1	337.775,00
2151.12368133-4.409-0001-3190-0-10.1	151.789,00
2151.12368133-4.409-0001-3191-0-10.1	1.990,00
2151.12368133-4.409-0001-3390-0-10.7	19.920,00
2151.12368140-2.071-0001-3190-0-10.1	113.552,00
2151.12368140-2.071-0001-3191-0-10.1	1.774,00
2151.12368140-2.071-0001-3390-0-10.7	26.880,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	706.672.055,62

*DECRETO Nº 48.047, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera o quantitativo e a distribuição de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas no âmbito da Fundação Ezequiel Dias. (MG 29/9/2020)

RETIFICAÇÃO:

No art. 2º, onde se lê:

“Art. 2º – Este decreto entra em vigor no dia 29 de setembro de 2020.”

Leia-se:

“Art. 2º – Este decreto entra em vigor no dia 30 de setembro de 2020.”.

(*) Retificação em virtude de incorreção no original encaminhado à CTL.

29 1403695 - 1

Atos do Governador

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE ONTEM:

PELA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

torna sem efeito o ato publicado em 23/09/2020 que promoveu, nos termos do art. 119 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, e do art. 14 c/c o art. 32 do Decreto nº 46.549, de 27 de junho de 2014, **ANDREA MENDES BOY TEIXEIRA**, MASP 297.405-3, Escrivão de Polícia II, código EP-II, nível III, para o cargo de Escrivão de Polícia II, código EP-II, nível Especial, grau A, final da respectiva série de classes a que se refere o Anexo I da Lei Complementar nº 129/2013, em razão de ter direito a ser promovida por aposentadoria em 01/08/2020, a contar de 27/03/2015, com base na Lei Complementar 144/2014.

torna sem efeito o ato publicado em 01/08/2020 que promoveu, nos termos do art. 119 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, e do art. 14 c/c o art. 32 do Decreto nº 46.549, de 27 de junho de 2014, **MAIZA DE OLIVEIRA ZANOL**, MASP 387.381-7, Escrivão de Polícia II, código EP-II, nível III, para o cargo de Escrivão de Polícia II, código EP-II, nível Especial, grau A, final da respectiva série de classes a que se refere o Anexo I da Lei Complementar nº 129/2013, em razão de ter direito a ser promovido por Antiquidade, pelo critério Especial em 23/09/2020, a contar de 01/07/2019.

torna sem efeito o ato publicado em 18/08/2020 que promoveu, nos termos do art. 119 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, e do art. 14 c/c o art. 32 do Decreto nº 46.549, de 27 de junho de 2014, **MARCO ANTONIO GALVAO ALBINO**, MASP 342.364-7, Investigador de Polícia II, código IP-II, nível III, para o cargo de Investigador de Polícia II, código IP-II, nível Especial, grau A, final da respectiva série de classes a que se refere o Anexo I da Lei Complementar nº 129/2013, em razão de ter direito a ser promovido por Antiquidade, pelo critério Especial em 23/09/2020, a contar de 01/07/2019.

torna sem efeito o ato publicado em 01/08/2020 que promoveu, nos termos do art. 119 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, e do art. 14 c/c o art. 32 do Decreto nº 46.549, de 27 de junho de 2014, **VIVIANE DE CASSIA MAGALHAES**, MASP 1.112.878-2, Investigador de Polícia II, código IP-II, nível III, para o cargo de Investigador de Polícia II, código IP-II, nível Especial, grau A, final da respectiva série de classes a que se refere o Anexo I da Lei Complementar nº 129/2013, em razão de ter direito a ser promovido por Antiquidade, pelo critério Especial em 23/09/2020, a contar de 01/07/2019.

Pelo Conselho Estadual de Trânsito

nomeia, nos termos do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, do Decreto nº 43.763, de 12 de março de 2004, e da Resolução nº 688, de 15 de agosto de



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320200929235432013.